



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS**

PORTARIA Nº 325, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

A PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS, com fundamento no art. 56, XXVIII, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria PGR/MPF nº 357, de 5 de maio de 2015](#), e no art. 33, XXVIII, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015](#), no uso das atribuições conferidas pela [Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016](#), combinada com a [Portaria PGR nº 1.037, de 27 de setembro de 2017](#), e considerando o disposto nas [Portarias PR/GO nº 138, de 03 de outubro de 2014](#) e [nº 59, de 20 de abril de 2016](#), resolve:

Art. 1º RETIFICAR o art. 3º da [Portaria PR/GO nº 322, de 28 de novembro de 2018](#), publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico – DMPF-e nº 225/2018 – Administrativo, em 29/11/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

Art. 3º Conceda-se acesso para os Procuradores designados aos respectivos gabinetes dos ofícios substituídos, durante os períodos de acumulação.

Leia-se:

Art. 3º Conceda-se acesso para os Procuradores designados aos respectivos gabinetes dos ofícios substituídos, durante os períodos de acumulação e nos 15 (quinze) dias subsequentes.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

LÉA BATISTA DE OLIVEIRA MOREIRA LIMA

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 6 dez. 2018. Caderno Administrativo, p. 22.](#)